



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.304, DE 25 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza, excepcionalmente, funcionamento de escolas e quadras de tênis conforme específica e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as manifestações públicas dos desportistas do Município e,

Considerando que a prática do tênis não necessita de contato físico entre os jogadores e permite o grande distanciamento entre os mesmos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a prática de tênis em escolas de tênis ou quadras localizadas em propriedades associativas, desportivas ou recreativas do Município de Chapadão do Sul - MS, excepcionalmente, até a edição de novo regulamento, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- a) assepsia do local e higienização de todos os equipamentos entre a utilização de um aluno e outro;
- b) não haja contato físico entre as pessoas;
- c) as aulas e atividades deverão ser realizadas somente por pessoas residentes no Município de Chapadão do Sul – MS e que não tenham feito viagens nos últimos 15 (quinze) dias;
- d) não permitir a presença de pessoas que não estejam fazendo as atividades desportivas e/ou colaboradores do estabelecimento;
- e) intervalo de, no mínimo, cinco minutos entre a entrada e a saída de uma dupla e outra;
- f) não haja nenhum tipo de aglomeração de pessoas;
- g) uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3.259, de 30 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 25 de maio de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal